

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 011 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei n.º 015, de 18.02.2019, que altera o *caput* do art. 1º, da Lei n.º 3.535/07, alterada pela Lei n.º 3.554/08.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - O *caput* do art. 1º, da Lei n.º 3.535, de 26.12.2007, alterada pela Lei n.º 3.554, de 30.04.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

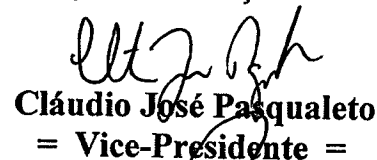
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e a conceder gratificação denominada Gratificação por Local de Exercício – GLE, com periodicidade mensal, a iniciar-se no mês vindouro, aos servidores públicos municipais em valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico mensal (salário referência), e aos servidores públicos estaduais cedidos ao Município em razão da Municipalização da Saúde em valor correspondente a 30% (trinta por cento) do resultado da soma do salário base e de todas as gratificações pagas pelo Estado, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 19 de março de 2019.


Milton Poloni
= Presidente =


Ailton Oscar Lorensetti
= 1º Secretário =


Cláudio José Pasqualetto
= Vice-Presidente =


Pedro Gonçalves Vieira
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 7ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 18 de março de 2019.